

ELDORADO BRASIL CELULOSE S.A.

CNPJ/MF nº: 07.401.436/0002-12

NIRE: 35.300.444.728

Companhia Aberta

Categoria B

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 09 DE NOVEMBRO DE 2020**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Às 15:00 horas do dia 09 de novembro de 2020, na sede social da Eldorado Brasil Celulose S.A., localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Marginal Direita do Tietê, nº 500, Bloco II, Subsolo, Sala 18, Vila Jaguara, CEP 05118-100 (“Companhia” ou “Eldorado”).

2. **CONVOCAÇÃO E PRESENCAS:** Convocação realizada nos termos do artigo 12, Parágrafo 1º do Estatuto Social da Companhia por meio do *Diligent Boards* (portal de governança da Companhia), bem como via *e-mail* enviado a todos os membros do Conselho de Administração no dia 27 de outubro de 2020. Presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia. Em função das restrições de deslocamento e de realização de reuniões presenciais causadas pela pandemia do COVID-19, parte dos membros do Conselho de Administração participaram por meio digital (videoconferência - via sistema Zoom), conforme facultado pelo artigo 12, parágrafo 5º, do Estatuto Social da Companhia. Participaram, ainda, os Srs. Aguinaldo Gomes Ramos Filho, Diretor Presidente, Fernando Storchi, Diretor Financeiro, Carmine De Siervi Neto, Diretor Jurídico, a Sra. Fabiana Lia de Blasiis e o Sr. Marcelo Lins Morato, ambos do departamento jurídico da Companhia, a Sra. Mônica Aparecida da Fonseca Furlan, responsável pela controladoria da Companhia, bem como o Dr. Otavio Yazbek, advogado e assessor jurídico do Conselho de Administração da Companhia. Também participaram por meio digital a Sra. Leslie Nares e Sr. Diego Nascimento, representantes da auditoria independente da Companhia, KPMG Auditores Independentes, responsável pela elaboração do relatório de revisão relativo ao terceiro trimestre do exercício social de 2020.

3. **MESA:** Verificado o quórum necessário à instalação da Reunião do Conselho de Administração, a mesa foi composta por Sergio Longo, Presidente da Mesa, e Luiz Henrique de Carvalho Vieira Gonçalves, Secretário da Mesa.

4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre (i) as informações financeiras trimestrais referentes ao período de 3 (três) meses findo em 30 de setembro de 2020, acompanhadas das notas explicativas e do relatório dos auditores independentes ("ITR3T/20"); e (ii) a reemissão das demonstrações financeiras relativas ao trimestre encerrado em 30 de setembro de 2019 ("ITR3T/19") e relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019 ("DFs 2019"), a fim de ajustar os números comparativos, atualizar a nota explicativa "3f" e, conseqüentemente, excluir a ênfase do relatório de revisão da auditoria.

5. **DELIBERAÇÕES:** O Sr. Presidente declarou regularmente instalada a reunião e os membros do Conselho de Administração presentes declararam que receberam previamente o ITR3T/20, ITR3T/2019 e DFs 2019.

5.1. Preliminarmente, o Diretor Presidente e o Diretor Financeiro realizaram a apresentação sobre os resultados da Eldorado no trimestre findo em 30 de setembro de 2020. Os conselheiros endereçaram suas dúvidas sobre o ITR3T/20 à administração da Companhia. Prestados os esclarecimentos solicitados em relação a este item (i) da Ordem do Dia, os membros do Conselho de Administração aprovaram, por maioria e sem ressalvas, com voto contrário dos conselheiros Srs. Mauro Eduardo Guizeline, João Adalberto Elek Júnior e Raul Rosenthal Ladeira de Matos, o ITR3T/20. Na sequência, foi realizada a apresentação sintetizando os trabalhos de revisão realizados pela KPMG Auditores Independentes, sendo que os conselheiros endereçaram suas dúvidas sobre o ITR3T/20 à KPMG Auditores Independentes, que prestou os esclarecimentos solicitados.

5.2. Passado ao item (ii) da Ordem do Dia, os membros do Conselho de Administração aprovaram, por maioria e sem ressalvas com voto contrário dos conselheiros Srs. Mauro Eduardo Guizeline, João Adalberto Elek Júnior e Raul Rosenthal Ladeira de Matos a reemissão do ITR3T/19 e das DFs 2019.

6. **MANIFESTAÇÕES:** Os membros do Conselho de Administração apresentaram manifestações de voto por escrito, que foram recebidas pela Mesa, anexadas à presente ata e arquivadas na sede da Companhia.

7. **ATA EM FORMA DE SUMÁRIO:** Foi aprovado, por unanimidade entre os membros do Conselho de Administração, que a Ata desta Reunião do Conselho de Administração fosse lavrada sob a forma de sumário, nos termos do parágrafo 1º do artigo 130, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.

8. **ENCERRAMENTO E LAVRATURA DA ATA:** Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou sobre os itens desta ata, a presente ata foi lida, aprovada por todos os presentes e assinada.

São Paulo, 09 de novembro de 2020.

Composição da Mesa:

Sergio Longo
Presidente

Luiz Henrique de Carvalho Vieira
Gonçalves
Secretário

Conselheiros Presentes:

Sergio Longo

José Antônio Batista Costa

Francisco de Assis e Silva

Marcio Antonio Teixeira Linares

João Adalberto Elek Júnior

Raul Rosenthal Ladeira de Matos

Mauro Eduardo Guizeline

MANIFESTAÇÃO E DECLARAÇÃO CONJUNTA DE VOTO

João Adalberto Elek Júnior, Mauro Eduardo Guizeline e Raul Rosenthal Ladeira de Matos, na qualidade de membros do Conselho de Administração da Eldorado Brasil Celulose S.A. ("Eldorado" ou "Companhia"), apresentam a presente manifestação e declaração de voto conjunta em relação às matérias constantes da ordem do dia da reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 9 de novembro de 2020, às 15:00 horas ("RCA").

1. Informações Trimestrais referentes ao período findo em 30 de setembro de 2020

1.1. As informações trimestrais referentes ao período findo em 30 de setembro de 2020 não exprimem de forma fidedigna a situação econômico-financeira e patrimonial da Companhia, reproduzindo erros que já foram trazidos à atenção deste Conselho por ocasião da deliberação a respeito das informações financeiras referentes aos dois trimestres anteriores (ITR1T/20 e ITR2T/20). Em síntese, as informações trimestrais:

- i) reconhecem ativo correspondente a créditos de Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS que não são aproveitados de maneira efetiva desde sua constituição em 2012 e não têm perspectiva de aproveitamento futuro; e
- ii) apresentam incorreções nos valores comparativos correspondentes ao exercício social anterior.

1.2. Créditos de ICMS

1.2.1. As informações trimestrais referentes ao período findo em 30 de setembro de 2020 (ITR3T/20) registram um saldo de créditos acumulados de ICMS a recuperar ("Créditos de ICMS") no montante de R\$ 1.116.348.000,00 (um bilhão, cento e dezesseis milhões, trezentos e quarenta e oito mil reais).

1.2.2. Pelos motivos expostos em manifestações anteriores, não há perspectiva real de aproveitamento dos Créditos de ICMS, inexistindo subsídios para a manutenção deste saldo no ativo da Companhia. E tanto é assim que as justificativas apresentadas pela Companhia sobre a expectativa de utilização dos Créditos de ICMS foram novamente alteradas no ITR3T/20. No ITR1T/20 e

ITR2T/20, a diretoria indicou o pagamento de fornecedores e a aquisição de novos equipamentos no contexto do Projeto Onça Pintada como uma das principais alternativas para o aproveitamento dos Créditos de ICMS. Constatada a impossibilidade de utilização dos Créditos no âmbito daquele projeto, a diretoria deixou de apresentar tal justificativa no ITR3T/20, como já havia feito no passado em relação à expectativa de utilização dos Créditos de ICMS em decorrência do incremento das vendas no mercado interno, que também nunca se verificou. Essa nova alteração nas explicações apresentadas pela diretoria demonstra o acerto das críticas anteriormente feitas e manifestações de voto proferidas pelos subscritores sobre a efetiva possibilidade de utilização dos Créditos de ICMS.

1.2.3. Dessa forma, fica evidente que a expectativa de aproveitamento dos Créditos de ICMS passa a se basear, única e exclusivamente, na suposta viabilidade de utilizá-los no âmbito do Projeto Vanguarda 2.0. Contudo, como já apontamos em votos anteriores, o Projeto Vanguarda 2.0. também não é uma alternativa factível para a utilização dos Créditos de ICMS. Há diversas incertezas em relação à sua estrutura, ao seu cronograma de execução e à disponibilidade de financiamento atrativo de longo prazo.

1.2.4. Adicionalmente, a utilização dos Créditos de ICMS no âmbito do Projeto Vanguarda 2.0. depende de autorização do Governo do Estado do Mato Grosso do Sul. Esse fator independe da vontade da Eldorado e sua materialização é, no mínimo, incerta, em especial quando considerada a relevância da receita em questão na arrecadação do Estado e a profunda crise fiscal em que se encontra o país.

1.2.5. Diante disso, reiteramos a nossa conclusão de que a Eldorado não tem controle sobre um direito presente potencialmente gerador de benefícios econômicos futuros em relação ao saldo de Créditos de ICMS reconhecido em seu ativo e solicitamos ao auditor independente da Eldorado que examine este tema de forma aprofundada ao longo deste exercício social.

1.3. Exercícios Anteriores

1.3.1. Como já destacamos nos votos proferidos em relação ao ITR1T/20 e ao ITR2T/20, as demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019 (DFs/19) apresentam, a nosso ver, inúmeras incorreções. Considerando que **(i)** as incorreções apontadas não foram corrigidas; e **(ii)** os saldos de abertura do ITR3T/20 estão baseados nas DFs/19, à vista o disposto no art. 176, §1º, da Lei nº 6.404/76, concluímos que tanto os saldos de

abertura quanto os valores comparativos apresentados no ITR3T/20 estão incorretos, o que impede a sua aprovação na forma em que se encontra.

1.4. Por esses motivos, votamos pela **não aprovação** do ITR3T/20.

1.5. Reiteramos a nossa preocupação com a deterioração da situação financeira da Eldorado e com a correspondente postura da diretoria, que não apresentou ações concretas para reverter o fraco desempenho da Companhia. A esse respeito, destacamos que o índice de liquidez corrente segue em níveis críticos e distantes dos aceitáveis (no 3T/20 o ILC foi de 0,45) e o percentual da dívida que vencerá nos próximos 12 (doze) meses (curto prazo) segue expressivo – R\$5.293.052.000,00 (62%) –, reforçando a necessidade já mencionada em nosso último voto, de que se apresente um plano exequível de captação e rolagem dos vencimentos.

1.6. Também ressaltamos que a performance da Companhia, apresentada no ITR3T/20, demonstra uma potencial frustração das metas e expectativas estabelecidas pela própria diretoria ao propor o orçamento para o exercício de 2020, aprovado por maioria de votos em reunião do Conselho de Administração realizada em 30 de março de 2020, com voto contrário do conselheiro João Elek e do ex-conselheiro Leonardo Pereira (“Orçamento 2020”), quando a pandemia global do Covid-19 já estava configurada.

1.7. O Orçamento 2020 previa (i) lucro líquido no montante de R\$ 559 milhões, e (ii) alavancagem na ordem de 3,46x. Em contraste, o ITR3T/20 aponta (i) prejuízo líquido no montante de R\$ 749 milhões, e (ii) alavancagem na ordem de 4,27. Com efeito, a reversão desse cenário ao longo do último trimestre do exercício nos parece improvável, tendo em vista a substancial diferença entre os valores orçados e aqueles apurados até o presente momento.

1.8. O ITR3T/20 demonstra que eram inteiramente fundadas as preocupações manifestadas naquela reunião do Conselho de Administração pelo conselheiro João Elek e pelo ex-conselheiro Leonardo Pereira, que advertiram sobre a necessidade da Companhia adotar premissas realistas, ajustadas aos impactos da pandemia do Covid-19. As falhas evidentes do Orçamento 2020 deixaram o planejamento da Companhia “descolad[o] da realidade” e impediram uma adequada gestão dos efeitos da pandemia sobre os negócios e a condição financeira da Companhia.

2. Reemissão do ITR3T/19 e das DFs/19

2.1. As alterações promovidas nas versões reemitidas das demonstrações financeiras relativas ao trimestre encerrado em 30 de setembro de 2019 (ITR3T/19) e das DFs/19 não sanaram os erros que temos apontado em nossas manifestações de voto, que também se verificaram nas demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019, conforme apontado nas manifestações de voto apresentadas pelo conselheiro João Elek e pelo ex-conselheiro Leonardo Pereira.

2.2. Ainda que os ajustes realizados nas demonstrações de fluxo de caixa visem a atender à ênfase contida no relatório de revisão especial dos auditores independentes e que motivaram a reemissão do ITR3T/19 e das DFs/19, a reemissão dessas demonstrações contábeis sem a correção dos erros acima apontados é insuficiente. A nosso ver, a administração da Companhia deveria aproveitar a oportunidade de reemissão do ITR3T/19 e das DFs/19 para sanar eventuais distorções materiais das demonstrações contábeis decorrentes dos erros passados.

2.3. Dada a insuficiência dos ajustes realizados —mantendo erros passados e não fazendo com que os relatórios contábeis representem de forma fidedigna a posição patrimonial e situação financeira da Companhia —, nos vemos impelidos a rejeitar a reemissão do ITR3T/19 e das DFs/19. Entendemos que a reemissão dos documentos contábeis deve ser realizada de maneira completa, corrigindo todos os erros e eventuais distorções materiais.

2.4. Por esse motivo, votamos pela **não aprovação** das versões reemitidas destes documentos.

3. Votos

3.1. Pelas razões acima expostas:

- i) votamos pela não aprovação das informações trimestrais referentes ao período de 3 (três) meses findo em 30 de setembro de 2020, acompanhadas das notas explicativas e do relatório dos auditores independentes; e
- ii) votamos pela não aprovação das versões reemitidas das demonstrações financeiras relativas ao trimestre encerrado em 30 de

setembro de 2019 e relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019.

Por fim, é importante registrar que ao longo da presente Reunião mencionamos e solicitamos esclarecimentos sobre diversos temas que, a nosso ver, merecem a atenção urgente do Conselho de Administração da Eldorado, incluindo, mas não se limitando a: (i) operações com partes relacionadas (notadamente, quanto às operações relativas ao frete no transporte de celulose indicadas na Nota Explicativa nº 7); (ii) oscilações nos custos de vendas da Companhia e o aumento nas despesas com vendas e logística; (iii) Projeto Onça Pintada; (iv) práticas de hedge; (v) temas de *compliance* (acordo de leniência e *plea agreement*); (vi) terminal adquirido pela Companhia no porto de Santos; (vii) valores pagos a título de remuneração da administração da Companhia; e (viii) orçamento de 2021.

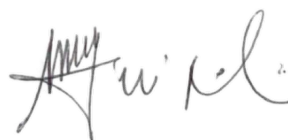
Reiteramos nossa posição de que a diretoria da Eldorado deve manter os membros do Conselho permanentemente informados quanto aos temas mencionados no parágrafo anterior e atender aos pedidos de informações formulados anteriormente, a exemplo daqueles relativos aos ativos florestais da Companhia e ao custo do aval que lhe é concedido pela J&F.

Apresentamos a presente manifestação de voto em 2 (duas) vias de igual teor, uma das quais deverá ser autenticada pela mesa e devolvida aos subscritores, sendo que a outra permanecerá com a mesa para ser anexada à ata da reunião a ser enviada à Comissão de Valores Mobiliários, nos termos do artigo 31, inciso V, da Instrução CVM nº 480/09.

São Paulo, 9 de novembro de 2020



João Adalberto Elek Júnior



Mauro Eduardo Guizeline



Raul Rosenthal Ladeira de Matos

MANIFESTAÇÃO DE VOTO APRESENTADA PELOS CONSELHEIROS SERGIO LONGO, FRANCISCO DE ASSIS E SILVA, JOSÉ ANTONIO BATISTA COSTA E MARCIO ANTONIO TEIXEIRA LINARES POR OCASIÃO DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA ÀS 15:00 HORAS EM 9 DE NOVEMBRO DE 2020.

Na qualidade de membros do Conselho de Administração da Eldorado Brasil Celulose S.A. (“**Companhia**” ou “**Eldorado**”), apresentamos a presente manifestação com nossas considerações a respeito dos itens da Ordem do Dia da Reunião.

Item ‘i’: deliberar sobre as informações trimestrais referentes ao período de 3 (três) meses findo em 30 de setembro de 2020, acompanhadas das notas explicativas e do relatório dos auditores independentes.

Gostaríamos de novamente parabenizar a administração pelos resultados obtidos no trimestre, apesar das condições de mercado desafiadoras e dos efeitos da pandemia de Covid-19 para os negócios da Companhia.

Destacamos que o terceiro trimestre foi marcado por: **(i)** redução da alavancagem financeira da Companhia desde o último trimestre deste ano, que foi de 3,84x para 3,66x (em dólar); **(ii)** atingimento de um EBITDA de R\$ 600 milhões, o que representa aumento de 26% em relação ao mesmo período do exercício anterior; **(iii)** obtenção de lucro líquido de R\$ 102 milhões, em contraste com prejuízo de R\$ 65 milhões no mesmo período do exercício anterior; e **(iv)** sólido resultado operacional em produção e vendas, com atingimento de um volume de 470 mil toneladas.

A consistência do bom desempenho da Eldorado é a incontestável demonstração de que a administração está no caminho certo e tem implementado uma gestão eficiente nas esferas operacional, comercial e financeira.

Ressaltamos, ainda, que as informações financeiras trimestrais da Eldorado foram auditadas pelo auditor independente, a KPMG Auditores Independentes, e examinadas pelo seu conselho fiscal, que não vislumbrou incongruências.

Em nossa análise do documento, complementada pela apresentação detalhada realizada nesta oportunidade, também concluímos que as informações financeiras seguem os mesmos critérios de trimestres anteriores e refletem de forma adequada a situação econômico-financeira da Companhia.

Feitas essas breves considerações, registramos nosso **voto favorável** às demonstrações financeiras referentes ao terceiro trimestre de 2020.

Item ‘ii’: deliberar sobre a re-emissão das demonstrações financeiras relativas ao trimestre encerrado em 30 de setembro de 2019 e relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019, a fim de ajustar os números comparativos, atualizar a nota explicativa 3f e, conseqüentemente, excluir a ênfase do relatório da auditoria.

As razões para a re-emissão das demonstrações financeiras referentes a 30 de setembro de 2019 e 31 de dezembro de 2019 foram explicadas de forma satisfatória pela

administração da Companhia ao longo da reunião. Além disso, a re-emissão proporcionará a exclusão de uma ênfase desnecessária nas demonstrações financeiras da Eldorado, o que consideramos ser positivo.

Por essas razões, registramos nosso voto favorável à re-emissão das demonstrações financeiras relativas ao trimestre encerrado em 30 de setembro de 2019 e relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019.

* * *

Solicitamos que esta manifestação seja recebida pela Mesa, anexada à ata da Reunião e arquivada na sede da Companhia.

São Paulo, 09 de novembro de 2020

Sergio Longo

Francisco de Assis e Silva

Jose Antônio Batista Costa

Marcio Antonio Teixeira Linares